

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 253,
DE 14 DE JUNHO DE 2010**

Renova o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB nº 976, 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, DOU 24 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta no processo 10680.015905/2001-15, resolve:

Art. 1º Renovar o Registro Especial nº UP/06101/36 concedido à pessoa jurídica RHJ LIVROS LTDA, CNPJ: 16.675.449/0001-90, para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SETE LAGOAS****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29,
DE 14 DE JUNHO DE 2010**

Concede renovação do registro especial obrigatório a estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 292, inciso VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, e pela Instrução Normativa nº RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela IN/RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, e tendo em vista as informações constantes do Processo MF nº 13617.000171/2002-11, declara:

Art. 1º. Renovado o Registro Especial para empresas que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de GRÁFICA, sob nº GP-06113/09 do contribuinte INFORWORLD LTDA., CNPJ 00.540.016/0001-97, estabelecido à Praça Dom Joaquim, 28, Bairro Centro - Diamantina - MG.

Art. 2º. O registro concedido será cancelado a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas de controle relativas à matéria.

Art. 3º. Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTÔNIO CARLOS ALVES VASCONCELOS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VARGINHA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 76,
DE 15 DE JUNHO DE 2010**

Habilita empresa ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para TV Digital - PATVD.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE VARGINHA/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, com base nos artigos 12º ao 22º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, nos artigos 5º e 6º do Decreto nº 6.234, de 11 de outubro de 2007 e tendo em vista o disposto nos artigos 3º ao 7º da Instrução Normativa RFB nº 853, de 13 de junho de 2008 e considerando ainda o que consta do processo administrativo nº 10660.721044/2010-37, declara:

Art. 1º Fica a empresa LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A., CNPJ 19.690.445/0001-79, com endereço na Praça Linear, nº 100 - Centro, Santa Rita do Sapucaí/MG, habilitada ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Equipamentos para TV Digital - PATVD.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARCIO ORTIZ PEREIRA

**7ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
/AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE
JANEIRO/GALEÃO-ANTÔNIO CARLOS JOBIM****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 4 DE JUNHO DE 2010**

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO GALEÃO (RJ), no uso da competência outorgada pelo artigo 7º da IN SRF nº 409, de 19 de março de 2004, e considerando o disposto na Portaria SRF nº 969, de 22 de setembro de 2006, e os artigos 203, XIX e XXIII 280, VI do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009 e artigo 7º da Instrução Normativa SRF nº 409, de 19 de março de 2004, declara:

Habilitada a empresa CONTINENTAL AIRLINES INC, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.526.415/0002-47, localizada na AV. 20 de Janeiro, S/Nº, Terminal de Passageiros nº 1 do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão, 1º andar, Nível 9,26, entre os Eixos 49-51/F-G, Setor C, área 1.612, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.941-570, a operar, a título precário, o regime aduaneiro especial de depósito afiançado, conforme documentos e decisões constantes nos autos do processo nº 10715.001914/2004-27.

CLÉBER MAGALHÃES

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NITERÓI****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 54,
DE 8 DE JULHO DE 2009**

Declara INAPTA a inscrição no CNPJ-Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - por motivo de inexistência de fato.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Niterói-RJ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF de nº 125, de 04 de março de 2009, e com fundamento no art. 43 da Instrução Normativa RFB nº 745, de 28 de junho de 2007, respectiva base legal, resolve declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob nº 04.303304/0001-89 da entidade MARMO DE CACHOEIRAS GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, por motivo de haver sido constatado inexistência de fato dentro de processo administrativo de nº 10726.000513/2007-73.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RESENDE PINHEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 66,
DE 11 DE AGOSTO DE 2009**

Declara excluído do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) o contribuinte que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI-RJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2.009, e alterações posteriores; com base na Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1.996, artigos 14, inciso I; e 15, inciso IV e alterações posteriores; e na Instrução Normativa S.R.F. nº 608, de 09 de Janeiro de 2.006, artigo 20, inciso II; artigo 22, inciso II, alínea "a"; artigo 23, inciso I, e artigo 24, inciso VI, declara:

Art. 1º Fica excluído do Simples o contribuinte ROTH A FLUMINENSE COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 05.516.172/0001-36, em virtude de a sociedade ter excedido, no ano-calendário de 2005, o limite de receita bruta previsto pela legislação pertinente aos optantes por este sistema de pagamento de tributos, conforme apurado em procedimento de fiscalização externa e formalizado na Representação para Exclusão do Simples, devidamente acostada no processo administrativo-fiscal nº 15540.000394/2009-11.

Art. 2º A exclusão do Simples surtirá os efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2006, conforme previsto no artigo 15, inciso IV, da citada Lei nº 9.317, de 1996, e no artigo 24, inciso VI, da Instrução Normativa 608 de 09 de janeiro de 2.006.

Art. 3º Poderá o contribuinte, dentro do prazo de trinta dias contados a partir da ciência deste Ato, manifestar a inconformidade, por escrito, nos termos do Decreto nº 70.235, de 7 de março de 1972, e alterações posteriores, relativamente à exclusão do Simples, à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento no Rio de Janeiro-RJ, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DIRCEU RESENDE PINHEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 69,
DE 19 DE AGOSTO DE 2009**

Declara excluído do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) o contribuinte que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI-RJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2.009, e alterações posteriores; com base na Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1.996, artigos 14, inciso I; e 15, inciso IV e alterações posteriores; e na Instrução Normativa S.R.F. nº 608, de 09 de Janeiro de 2.006, artigo 20, inciso II; artigo 22, inciso II, alínea "a"; artigo 23, inciso I, e artigo 24, inciso VI, declara:

Art. 1º Fica excluído do Simples o contribuinte BELVEDERE TRANSPORTES LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 01.667.805/0001-56, em virtude de a sociedade ter excedido, no ano-calendário de 2005, o limite de receita bruta previsto pela legislação pertinente aos optantes por este sistema de pagamento de tributos, conforme apurado em procedimento de fiscalização externa e formalizado na Representação para Exclusão do Simples, devidamente acostada no processo administrativo-fiscal nº 1550.000.402/2009-11.

Art. 2º A exclusão do Simples surtirá os efeitos, a partir de 01/01/2006, previsto no artigo 15, inciso IV, da citada Lei nº 9.317, de 1996, e no artigo 24, inciso VI, da Instrução Normativa 608 de 09 de janeiro de 2.006.

Art. 3º Poderá o contribuinte, dentro do prazo de trinta dias contados a partir da ciência deste Ato, manifestar a inconformidade, por escrito, nos termos do Decreto nº 70.235, de 7 de março de 1972, e alterações posteriores, relativamente à exclusão do Simples, à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento no Rio de Janeiro-RJ, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

JULIO CESAR DO COUTO CANDIDO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 73,
DE 20 DE AGOSTO DE 2009**

Declara excluído do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) o contribuinte que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI-RJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 238 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2.009, e suas alterações posteriores; com base na Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1.996, artigos 14, inciso I; e 15, inciso IV e alterações posteriores; e na Instrução Normativa S.R.F. nº 608, de 09 de Janeiro de 2.006, artigos 20 inciso II; 22 inciso II e parágrafo 2º; 23 inciso I e 24 inciso VI, declara:

Art. 1º Fica excluído do Simples o contribuinte MAZA BOX MERCADO LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 00.264.478/0001-29, em virtude de a empresa ter excedido, no ano-calendário de 2005, o limite de receita bruta previsto pela legislação pertinente aos optantes por este sistema de pagamento de tributos, conforme apurado em procedimento de fiscalização externa e formalizado na Representação para Exclusão do Simples, devidamente acostada no processo administrativo-fiscal nº 15540.000392/2009-13.

Art. 2º A exclusão do Simples surtirá os efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2006, conforme previsto no artigo 15 e 16, da já citada Lei nº 9.317, de 1996, e no inciso VI do artigo 24 da Instrução Normativa 608 de 09 de janeiro de 2.006.

Art. 3º Poderá o contribuinte, dentro do prazo de trinta dias contados a partir da ciência deste Ato, manifestar a inconformidade, por escrito, nos termos do Decreto nº 70.235, de 7 de março de 1972, e alterações posteriores, relativamente à exclusão do Simples, à Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento no Rio de Janeiro-RJ, por meio do formulário Solicitação de Revisão da Exclusão (SRS), disponível na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet (www.receita.fazenda.gov.br/publico/formularios/srs.rtf), ou em suas unidades assegurados o contraditório e a ampla defesa.

JULIO CESAR DO COUTO CANDIDO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 78,
DE 3 DE SETEMBRO DE 2009**

Declara excluído do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) o contribuinte que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI-RJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2.009, e alterações posteriores; com base na Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1.996, artigos 14, inciso I; e 15, inciso IV e alterações posteriores; e na Instrução